



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 25 de novembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3151



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 211/2019)	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Nº 010/2019)	3
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 211/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 211 DE 25 NOVEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre o arquivamento do PAD nº
14490/2019, em desfavor da Servidora Sr.^a
Joselice Sodré de Alcântara.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, com base no RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Feitos Administrativos concernente ao PAD nº 14490/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o PAD, de número em epígrafe, em desfavor da Sr.^a Joselice Sodré de Alcântara, servidora pública do Município de Amargosa-BA, inscrita sob a matrícula nº 664993, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base no Relatório do PAD nº 010/2019 – composto de 37 (trinta e sete) páginas, incluída esta Portaria -, que opinou pelo não conhecimento da acusação de ofensa física, em serviço, a particular, devendo a mesma ser absolvida.

Art. 2º. Que sejam feitas as devidas anotações no assentamento funcional da servidora. Ademais, que seja, outrossim, comunicada a Secretaria Municipal a qual a servidora estava lotada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Nº 010/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 010/2019

DECISÃO FINAL

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, em que não se convenceu da infração disciplinar realizada pela Sr.^a Joselice Sodré de Alcântara, servidora pública do Município de Amargosa (BA), inscrita sob a matrícula nº 664993, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, passo a me manifestar.

A servidora pública municipal, vinculada a Secretária Municipal de Educação de Amargosa (BA), não veio a cometer infração esculpida inciso III, do artigo 149 e do inciso VII, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois não consta nos autos nenhuma prova inequívoca sobre o fato, bem como ausente o dolo.

Notificada para apresentar defesa escrita, a Servidora Indiciada veio a se manifestar, explicando que estava dando banho no aluno Raphel Santos Silva e, por se tratar de criança, com o objetivo, tão somente, de salvaguardar a integridade física deste, evitando um acidente no banheiro, foi pegar o mesmo que estava subindo em uma cadeira, tendo o menor se debatido, momento em que o braço veio a ser arranhado, de forma acidental.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do § 4º, do artigo 187 e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 010/2019, por reconhecer a inocência da Sr.^a Joselice Sodré de Alcântara, mediante as razões da defesa escrita, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Amargosa (BA), 25 de novembro de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, conforme ato publicado em 23/10/2019 e homologado em 21/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.503/0001-95, com sede na Avenida Josué Sampaio Melo, nº 386, Centro, CEP 45.300-000, no Município de Amargosa-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Sampaio de Souza, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº 8.007.709-94 SSP/BA e CPF nº 812.383.985-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, mediante registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência anexo e demandas futuras e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO VETERINÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	CAIXA MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS VETERINÁRIOS COM 6 BANDEJAS ARTICULADAS E 2 MINI ESTOJOS EMBUTIDOS. DIMENSÕES: 44CM X 24CM X 22CM.	UND	1	EMIFRAM	R\$ 235,00
2	CLORIDRATO DE LEVAMISOL 5G/100ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 250ML, CONTENDO 5G DE CLORIDRATO DE LEVAMISOL E 100ML DE VEICULO Q.S.P. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	20	ZOETIS	R\$ 33,30
3	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG EMBALAGEM COM 10ML - DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG; VEÍCULO Q.S.P 1ML USO VETERINÁRIO; EMBALAGEM COM 10ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E	UND	50	UCB	R\$ 7,61

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.				
4	ENDAZOL 10% COBALTO, COM FÓRMULA: ALBENDAZOL 10,00 G; SULFATO DE COBALTO 1,30 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. EMBALAGEM DE 250ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	20	LABOVET	R\$ 17,95
5	ENROFLOXACINO, INJETÁVEL, CONTENDO A CADA 100ML DE SUBSTÂNCIA: 10G DE ENROFLOXACINO E 100ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM DE 50 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	20	CHEMITEC	R\$ 24,36
6	IVERMECTINA, 1% INJETAVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM 50 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	20	VETOQUINOL	R\$ 9,40
7	LARVICIDA SPRAY PRATA, A CADA 100 G CONTENDO: SULFADIAZINA PRATA 0,10 G, ALUMÍNIO 5,00 G, DDVP 1,60 G, CIPERMETRINA 0,40 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,00 G COM AÇÃO LARVICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE E HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	20	AGENER UNIÃO	R\$ 21,37
8	LUVAS DE E.V.A. SILICONADO PARA PALPAÇÃO RETAL E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. PERMITEM TRABALHAR COM SENSIBILIDADE E PROTEÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO 80CM. CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	CX	2	HOPNER	R\$ 62,41
9	MELOXICAM 2% INJETÁVEL 50 ML, CONTENDO A CADA 100ML: 2G DE MELOXICAM E 100ML DE EXCIPIENTE Q.S.P. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO	UND	5	OURO FINO	R\$ 89,70



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.				
10	OXITETRACICLINA 20% L.A INJETÁVEL, EMBALAGEM DE 50 ML, COM CADA 100ML DE OXITETRACICLINA 20% L.A. CONTENDO: 20G DE OXITETRACICLINA E 100ML DE VEÍCULO Q.S.P. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UND	10	BIOVET	R\$ 17,00
11	POLIVITAMINICO, USO VETERINARIO, INJETAVEL A BASE DE CADA 500 ML CONTEM: RIBOFLAVINA (B) 20,0 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 15,0 MG; NICOTINAMIDA 1.000,0 MG; ACETIL D-L-METIONINA 660,0 MG; CLORETO DE SÓDIO 3.500,0 MG; CLORETO DE POTÁSSIO 250,0 MG; CLORETO DE CÁLCIO 150,0 MG; CLORETO DE MAGNESIO 90,0 MG; DEXTROSE 25.000,0 MG; VEÍCULO Q.S.P. 500,0 ML; CADA AMPOLA DE 3ML CONTEM: VITAMINA B12 10.000,0 MCG; VEÍCULO Q.S.P. 3,0 ML. EMBALAGEM COM 500 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. TIPO FORTEMIL OU SIMILAR.	UND	5	OURO FINO	R\$ 19,65
12	SERINGA DOSADORA AUTOMÁTICA, TIPO PISTOLA, DE 50ML (COM ESTOJO DE MADEIRA - MALETA), COM JOGO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TUBO DE VIDRO E JOGO DE BORRACHAS. MARCA DE REFERÊNCIA: WALMUR, HOPENER OU OUTRA MARCA SIMILAR DE SUPERIOR QUALIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	1	HOPNER	R\$ 277,93
13	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM EM EMBALAGEMS-AMPOLAS DE 20ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	AMP	20	CRISTÁLIA	R\$ 16,22

Valor Total Estimado: R\$ 4.187,00 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

LOTE 3 - FERRAMENTAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	TESOURA DE PODA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO, CABO ERGONÔMICO CURVO, QUE PROPORCIONE MAIS CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. EIXO DE CORTE CENTRALIZADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM AFIAÇÃO OTIMIZADA, DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO; 17 MM. TECNOLOGIA BY-PASS (CORTE CRUZADO) MATERIAL LÂMINA CHAPA GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GUILHOTINA DE MOLA, COMPRIMENTO 20 CM, FORMATO BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA 7 CM.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 17,10
2	ALICATE EMASCULADOR EM AÇO INOX	UND	1	HOPNER	R\$ 266,00
3	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	RL	30	MORLAN	R\$ 229,90
4	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 17X15, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 KGF, ROLO DE 1000M	RL	10	MORLAN	R\$ 470,25
5	CANIVETE DE ENXERTIA COM CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO.	UND	100	CORNETA	R\$ 46,55
6	CONJUNTO JARDIM 3 PEÇAS COM CABO EM MADEIRA, COMPOSTO POR 1 ESCARDILHO COM CABO, 1 GARFO 4 DENTES, UMA PÁ ESTREITA E 1 PÁ LARGA COM CABO. IDEAL UTILIZAÇÃO EM HORTICULTURA, FRUTICULTURA E JARDINAGEM PARA SERVIÇOS GERAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	CON	100	TRAMONTINA	R\$ 28,40
7	ENXADA ESTREITA LEVE COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 150CM, 2,5 LIBRAS	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 39,90
8	ESTACA, EM MADEIRA, EUCALIPTO, TRATADA, DIMENSÕES DE 08 A 10 CM(DIÂMETRO) X 2,2M (COMPRIMENTO), COM DOF(DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL).	UND	1000	EUCALIPITUS	R\$ 18,02
9	ESTICADOR PARA ARAME LISO EM FERRO ZINCADO	UND	60	ÇAÇULA	R\$ 13,30
10	FITA PARA ENXERTO BIODEGRADÁVEL 100M X 3CM	UND	20	MIC	R\$ 48,92
11	GRAMPO 19 X 10 (7/8 X 10); APLICAÇÃO: DIRECIONAR OS FIOS DE ARAMES FARPADOS E	KG	20	GERDAU	R\$ 13,20

4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	LISOS AO LONGO DA CERCA E PARA A FIXAÇÃO DE TELAS EM GERAL.				
12	REGADOR PLASTICO BICO CHUVEIRO ALÇA INTEIRA CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	20	PLÁSTICOS TROPICAL	R\$ 19,95
13	REGADOR PLASTICO BICO CHUVEIRO ALÇA INTEIRA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	100	PLÁSTICOS TROPICAL	R\$ 16,15
14	SACO DE POLIETILENO PRETO TAM 15CM X 25CM X 05CM PARA PLANTIO DE MUDAS	MIL	40	LUKPLAST	R\$ 45,60
15	TELA DE SOMBREAMENTO 50% DE SOMBRA - COM LARGURA DE 4,2 METROS POR 50 METROS DE EXTENSÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA SOMBRITE.	UND	10	SOLPACK	R\$ 367,65
16	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA HEXAGONAL, TIPO ABERTURA MALHA MANGUEIRO, TAMANHO ABERTURA MALHA 2 POL, FIO 18, COMPRIMENTO 50 M, ALTURA 1 M	UND	2	MORLAN	R\$ 493,00
17	TUBETES PARA MUDAS 185MM X 51MM, VOL DE 290CM³	UND	5000	FOLREST AL PLAST	R\$ 1,43
18	SERROTE DE PODA LÂMINAS CURVAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA OU PLÁSTICO, ERGONÔMICO, DENTES TRAVADOS 5 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 36,10
19	SERROTE DE PODA LÂMINAS CURVAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA OU PLÁSTICO, ERGONÔMICO, DENTES TRAVADOS 5 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 12" CABO COM NO MÍNIMO 1,5	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 25,65
20	CARRINHO DE MÃO METÁLICO, CAÇAMBA MÍNIMO DE 50 LITROS PNEU COM CÂMARA	UND	10	MAESTRO	R\$ 90,25

Valor Total Estimado: R\$ 60.296,40 (sessenta mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- b) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;
- c) Secretaria Municipal de Governo;
- d) Secretaria de Municipal de Educação;

5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

Representante legal: **Lucas Sampaio de Souza**

CI: **8.007.709-94 SSP/BA** e CPF: **812.383.985-53**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**